



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 39/14

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE PARCELAMENTO
ESPECIAL DE DÉBITO, A ENTIDADE
PROHUMI DE MIRACATU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, conceder parcelamento especial de débito com valor inicial R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 30 (trinta) parcelas fixas no valor de R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a favor da PROHUMI-Promoção Humana de Miracatu.

Parágrafo único – o parcelamento de que trata o caput, será precedida de confissão de dívida extrajudicial, protocolada na Administração Municipal pela representante legal da Entidade mencionada, e atribuído ao Departamento de Fazenda e Planejamento ciência e acompanhamento até a quitação do débito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de agosto de 2014.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 –
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 029/2014

Miracatu, 19 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 029/14 –GB, que dispõe sobre autorização para concessão de parcelamento especial de débito, a entidade PROHUMI de Miracatu e dá outras providências”.

Justificamos o encaminhamento da matéria visando possibilitar a referida Entidade Filantrópica, regularizar pendências de débitos existentes com a Administração Municipal.

Assim sendo contamos com o apoio dessa Casa de Leis, sendo também conhecedores da difícil situação financeira que a Entidade vem atravessando e solicitamos de Vossa Excelência e aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP.